

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

**SANCIONADA
EM 25/10/22**

MMRS
Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

**LEI MUNICIPAL N.º 494/2022
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.**

Dispõe sobre a denominação do novo calçadão situado ao lado do estádio Marcionílio Rocha, na rua Antônio Ferreira da Cruz, no centro desta cidade, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º – O novo calçadão, localizado na rua Antônio Ferreira da Cruz, nas imediações do estádio Marcionílio Rocha, sede do Clube Grêmio 29 de outubro, no centro desta cidade, passa formalmente a denominar-se “**Calçadão José Augusto Magalhães**”.

Art. 2º – Fica autorizado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a mandar confeccionar placas indicativas, com a denominação disposta no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Estado de Sergipe, 11 de outubro de 2022.


MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>